



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL Nº 001/2025

Data: 06.08.2025

Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela consolidação das leis do trabalho – CLT, por prazo determinado, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público para seleção de **Professor e Professor de Educação Infantil** para atuação na rede ensino fundamental/educação infantil da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público no Município de Guaíra – Paraná, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, de conformidade com os artigos 208, inciso VI e VII da Lei Municipal 1.246/2003 e 1.965/2015, bem como, os termos do artigo 204, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº 412/2025, de 17 de julho de 2025, subordinada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaíra.

1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizados no Diário oficial do Município de Guaíra e website oficial do Município de Guaíra , <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e <http://www.guaira.pr.gov.br>, na aba Concursos Públicos (Testes Seletivos), bem como seus atos oficiais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail pss@guaira.pr.gov.br indicando no campo assunto contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.4.1. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência – PCD e candidatos Afrodescendentes conforme Leis Municipais nº 1.246/2003 de 03 de dezembro de 2003 e 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024.

1.5. Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no item 2 deste Edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado/Classificação Final.

1.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme ordem de classificação.

1.8. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.9. A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica em direito a estabilidade no cargo, uma vez que a contratação dos aprovados será regida pela CLT.

1.10. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados neste Edital.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afrodescendentes	Carga Horária	Remuneração	Requisitos Específicos
Professor	CR	-	20h semanais	Salário base R\$ 2.433,88	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Formação em curso normal superior.
Professor de Educação Infantil	CR	-	40h semanais	Salário base R\$ 4.867,77	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Formação em curso normal superior.

* CR: Cadastro de Reserva.

** Para os candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência** será reservado **5% do total de vagas**, conforme Lei Municipal 1246/2003 e item 04 deste Edital.

*** Para os candidatos inscritos como **Afrodescendentes** será reservado **10% do total de vagas**, conforme Lei Municipal 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024 e item 05 deste Edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**** Para as funções com até 04 (quatro) salários mínimos haverá **vale alimentação** conforme Lei Municipal nº 2.043/2018 e alterações.

2.1. As descrições das atribuições de cada função constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a **partir das 08h00min do dia 21 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2025, SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://www.guaira.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. São requisitos para a inscrição:

- a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.

3.2. Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3.3. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Guaíra, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax/telefone ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.7. Para inscrever-se o candidato deve preencher ficha de inscrição pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>.

3.8. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo público simplificado disciplinado por este edital;

3.9. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;

3.10. Para EFETIVAÇÃO da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá comparecer no Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação), situado na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, **nos dias 03 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, nos termos do item 6 e 7 do presente edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

3.11. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas deste Edital, durante a validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5,0% das vagas, nos termos previsto no artigo 8º, parágrafo segundo da Lei Municipal 1.246/2003;

4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) entre os **dias 03 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação), situado na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

4.4. Não serão considerados como "deficiência" os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

4.6. O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.

4.7. Os candidatos que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos candidatos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A auto declaração integrará os seus respectivos registros funcionais.

5.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

5.2.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.2.5. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

5.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.

5.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 5 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

6.1.1. Os Títulos poderão ser entregues em cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, o Município de Guaíra poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.1.2. Os envelopes contendo os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais dos candidatos serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado na forma presencial, observando os seguintes prazos e requisitos:

7. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	03 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
LOCAL:	Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação) – Rua Rui Barbosa nº 1245 Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná).
FORMA:	Todos os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais deverão estar acondicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO – A4, devidamente lacrado e identificado (colado/grampeado) com o Protocolo de Entrega de Títulos conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

7.1. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.

8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.2. Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão consideradas Graduação, Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

8.2.1. Para comprovar formação de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado: Mediante a apresentação de cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão, na área de atuação da função pretendida, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

8.2.2. Para comprovar curso de aperfeiçoamento: Certificado e/ou Declaração de Cursos de aperfeiçoamento na área correlata a função pretendida, com carga mínima de 40 horas (limitados a pontuação máxima de cada função, conforme Anexo II).

8.3. Os TÍTULOS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital, devendo ser comprovadas das seguintes formas:

8.3.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples da Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada no Anexo I deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.3.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando ainda:

8.3.2.1. CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:

a) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador), inclusive de CTPS distintas;

b) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções elencadas no Anexo I deste Edital e, quando for o caso;

c) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

8.3.2.2. CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

8.3.3. Se estagiário (estágio remunerado), na esfera pública e/ou privada, mediante apresentação Certidão ou Declaração emitida pelo Agente Integrador de Estágio ou Empresa competente, contendo o timbre ou logo oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada no Anexo I deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).

8.3.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

8.4. Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.

8.5. Não serão pontuados, conforme subitem 3.2, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

9. DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

9.1. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

9.3. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, em 03 (três) listas, sendo, 01 (uma) ampla concorrência, 01 (uma) Afrodescendente, e 01 (uma) Pessoas com Deficiência, contendo o nome, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos, e, ainda, publicado o edital de inscrições deferidas e das inscrições indeferidas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e disponibilizado no site <http://www.guaíra.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para o dia **16 de setembro de 2025**.

9.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o item 10 deste Edital;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.5. O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação parcial e das inscrições indeferidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de Abertura e Edital Classificação Parcial, o que poderá fazê-lo pelo período até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio de requerimento, enviado para o e-mail pss@guaira.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal).

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para propositura de recursos, em face dos Editais que compõem cada fase do presente Processo Seletivo Público Simplificado, acima destacados, serão consideradas as datas e horários de publicação dos respectivos Editais no website oficial do Município de Guaira, no endereço eletrônico <http://www.guaira.pr.gov.br>, na aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10.5. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

10.6. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Será divulgada a classificação final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 03 (três) listas de candidatos, sendo, 01 (uma) ampla concorrência, 01 (uma) Afrodescendente, e 01 (uma) Pessoas com Deficiência, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

11.2. Havendo **igualdade de pontuação entre candidatos**, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cujos critérios data de horário para a realização da mesma, serão previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>.

11.3. A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após publicação do Resultado de julgamentos dos Recursos será publicado a Classificação Final e a Homologação da Classificação Final, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 03 (três) listas de candidatos, sendo, 01 (uma) ampla concorrência, 01 (uma) Afrodescendente, e 01 (uma) Pessoas com Deficiência, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, cuja publicação está prevista para o dia **26 de setembro de 2025**.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado do presente edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município durante a validade do processo.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á por meio do Município de Guaíra, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado.

13.3. Os candidatos quando convocados, terão contrato temporário com prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser por período inferior, a critério da Administração Municipal.

13.3.1. Os contratos com períodos inferiores a 01 (um) ano, poderão ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, se necessário ao serviço público, desde que não ultrapasse o período máximo disposto no item acima.

13.4. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

13.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, o Município de Guaíra reserva-se o direito de proceder as contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas no presente Edital.

13.7. Para ser contratado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, caso couber;
- e) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidões negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- g) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício da função pretendida;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

13.8. Para a contratação serão necessários os documentos abaixo relacionados, que poderão ser em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, neste caso, exige-se apresentar o original para conferência no local da entrega:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino.
- III - Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral;
- IV - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- V – Registro no órgão de classe, quando couber;
- VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII – Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- IX – Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente, podendo ser digital;
- XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
- XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
- XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS, se houver;
- XVI – Comprovante de endereço atualizado;
- XVII – Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023 e pela Lei Municipal n.º 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024;
- XVIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;

13.9. Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

13.9.1. As despesas para realização da Perícia Médica Oficial correrão por conta dos candidatos convocados.

13.9.2. A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

13.11. O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta imprescindível no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, DEVERÁ SER COMPROVADA mediante a apresentação de ATESTADO ORIGINAL emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função específica, conforme rol de atividades constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

13.12. Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

13.13. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

13.14. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 5 (cinco) dias úteis, conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

13.15. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Umuarama Ilustrado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.guaira.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município de Guaíra/PR.

14.3. Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:

- a) não se apresentar a Diretoria de Pessoal do Município, no prazo determinado na convocação;
- b) apresentar impedimento comprovado;
- c) não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
- d) apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
- e) não comprovar os pré-requisitos determinados para os cargos exigidos neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Umuarama Ilustrado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.guaira.pr.gov.br>, reservando-se ao Município de Guaíra o direito de desclassificar do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

14.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

14.7. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a alimentação junto ao sistema do Tribunal de Contas do Paraná, referente aos dados e documentos que deverão ser fornecidos pela Comissão Organizadora do presente certame, estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR.

14.8. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 412/2025, de 17 de julho de 2025, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

14.9. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 01 (um) dia do prazo eventualmente



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

alterado, do Diário Oficial do Município no site www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site www.guaira.pr.gov.br.

14.10. O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

14.11. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:F41BD6D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2025. Edição 3336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado

– Edição nº 13383 de 07.08.2025 – página B15– caderno de publicações legais



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

• PROFESSOR

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:

- 1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
 - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
 - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
 - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
 - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
 - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
 - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
 - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
 - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
 - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
 - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
 - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
 - Executar outras atividades inerentes à função.
 - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPOS DE SERVIÇO PARA O CARGO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO 1 - Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na função a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH e/ou da Administração; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). (apta a validação digital)	0,50 pontos para cada mês completo	60
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC ou Diploma de conclusão de Graduação Plena ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.	05	05	
2.2. Certificado de conclusão de curso de especialização “Pós-Graduação” em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.	05 pontos por curso comprovado	10	
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização “Mestrado” em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.	05 pontos por curso comprovado	05	
2.4. Certificado de conclusão de curso de especialização “Doutorado” em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.	05 pontos por curso comprovado	05	
2.5. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata a função pretendida, frequentados, ministrados e/ou a distância, concluídos no período de 01/01/2023 a 01/08/2025, com carga horária mínima de 40 horas.	05 pontos por curso comprovado	15	
Total		100	



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO IV – CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	07/08/2025
Impugnação Edital	08/08/2025 a 11/08/2025
Período das Inscrições	21/08/2025 a 27/08/2025
Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições	02/09/2025
Entrega das documentações	03/09/2025 a 08/09/2025
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	09/09/2025 a 15/09/2025
Publicação da Classificação Parcial	16/09/2025
Período para apresentação de Recursos	17/09/2025 a 18/09/2025
Publicação do Resultado do julgamento dos Recursos	24/09/2025
Publicação da Classificação Final	26/09/2025
Publicação da Homologação da Classificação Final	26/09/2025